

Diário da Serra



/jornalds

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

R\$ 2,00

ANO XXVIII - EDIÇÃO N° 11.822 - TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL - SEGUNDA-FEIRA - 03 DE MARÇO DE 2025

[www.diariodaserra.com.br]

POR UMA PRÁTICA SUSTENTÁVEL RECICLE. PASSE ESTE JORNAL

PREFEITURA DE TANGARÁ REALIZA SEMANA MUNICIPAL DA MULHER

CELEBRAÇÕES Programação contará com diversas atividades gratuitas, a partir de quinta **PÁGINA.3**

Comunidade católica se prepara para Quarta-feira de Cinzas

PÁGINA.2

JUDICIÁRIO MOBILIZA JUÍZES E JUÍZAS PARA INTENSIFICAR AÇÕES DURANTE SEMANA PELA PAZ EM CASA

PÁGINA.4

FOTO: DIVULGAÇÃO



“Para TODAS as mulheres e meninas: Direitos. Igualdade. Empoderamento.”

Semana Municipal da Mulher

Tangaraense
06 a 15 de março

3ª edição do Saúde em Ação será nos dias 6, 7 e 8 de março

PÁGINA.5

FOTO: DIVULGAÇÃO





ÔMEGA

segurança eletrônica

(65) 3325-0080

- * Alarmes
- * Cerca Elétrica
- * Portão Eletrônico
- * Telefonia
- * Interfones
- * Sistema de Câmeras



GRUPO OS DE FORA RECEBE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA

PÁGINA.8



Diário da Serra

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

JORNAL DIÁRIO DA SERRA
Propriedade da **AJOTA**
ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA
CNPJ: 29.464.235/0001-16
ISSN 22386467

REDAÇÃO
DIREÇÃO DE JORNALISMO
Fabiola Tormes Homsí (DRT-MT 1302)

CONTATO
ds@diariodaserra.com.br

Envie Pautas, Fotos Sugestões e Vídeos
para o **whatsapp** do **DIÁRIO DA SERRA**
(65) 3326-4724 

www.diariodaserra.com.br
www.ds.jor.br



DEPARTAMENTO COMERCIAL
PUBLICIDADE ASSINATURA
PUBLICIDADE LEGAL
Associação Jornalística de Tangará da Serra - AJOTA
SERVIÇOS GRÁFICOS
E. Tormes e Cia. LTDA
CNPJ: 14.048.123/0001-07
CONTATO: adm@diariodaserra.com.br
Fone: (65) 3326-4724

ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque
Mansões - 78302-028 Tangará da Serra-MT
Fundado em 11 de novembro de 1996
Edição online desde 06 de setembro de 1997

TIRAGEM:1 MIL EXEMPLARES
CIRCULAÇÃO: Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do Bugres, Porto Estrela, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Denise, Arenápolis, Nortelândia e Santo Afonso.

CENTRAL DO ASSINANTE:   /jornalds
(65) 3326-4724 

CURTAS//

PONTO FACULTATIVO

O Governo de Mato Grosso decretou ponto facultativo nesta segunda e terça, dias 3 e 4 de março, em virtude do Carnaval. As unidades administrativas do Poder Executivo estadual não terão expediente nestes dois dias. Já na Quarta-feira de Cinzas, 5, o expediente retorna às 14h. A medida consta no Decreto nº 1.183.

MUNICÍPIO

Já nas repartições públicas do Município não haverá expediente nesta segunda-feira, 3, mantendo somente os serviços públicos essenciais. Já na terça-feira, 4, será dia normal de trabalho. Para o comércio serão dias normais de trabalho. Nas agências bancárias não haverá atendimento presencial na segunda e terça-feira.

ESCOLAS

Diferente do expediente na Prefeitura, nas escolas municipais haverá aula normalmente, sem recesso. Já na rede estadual não terão aulas na segunda, terça e quarta-feira, dias 3, 4 e 5 de março, retornando somente na quinta-feira, 6. O IFMT também não terá aula, contudo, retornam na quarta-feira, no período vespertino.

ARTIGO//

Cooperativas de geração verde

Um dos grandes defeitos do Brasil pós-ditadura é não pensar a longo prazo, dez, vinte, trinta anos. E por que não 50 anos? Nosso regime de governança atual tem coisas ruim como deputados e senadores apropriarem-se de verbas do Executivo, mas eles poderiam destinar parte disso para projetos de longo prazo. Recentemente, o noticiário anunciou que a conta de luz dos brasileiros poderia sofrer um abatimento de R\$ 3 bilhões caso o projeto de lei do novo marco das eólicas em alto-mar fosse aprovado. Inacreditavelmente, a lei tinha artigos que previam a contratação compulsória de térmicas a gás e a carvão (eita!) que encareceriam a conta de luz e comprometeriam as metas do Clima. O presidente Lula sancionou a Lei Nº 15.097/2025 e vetou esses artigos perniciosos, mas esses vetos ainda não foram votados pelo Congresso. Acredito que nossos parlamentares repensarão, afinal, são propostas contra a Pátria e contra a humanidade. A lei não deixa de ser interessante, estabelece os locais onde o vento seja constante como uma riqueza do Estado a ser explorada por empresas privadas (offshore):

ambiente marinho localizado no mar territorial e na plataforma continental). A lei estabelece fundamentos da geração elétrica no offshore: desenvolvimento sustentável, geração de emprego e renda no país e o fortalecimento da segurança energética. Ainda, desenvolvimento regional, com ações que reduzam a desigualdade e promovam a inclusão social, a proteção e defesa do meio ambiente, entre outros. As empresas vencedoras pagarão um bônus de assinatura para a União e uma taxa anual de ocupação da área e participação proporcional mensal no valor da geração: 50% para a União, 12,5% para os Estados do local, 12,5% para os municípios do local, 10% para os Estados na proporção do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), 10% para os Municípios, na proporção do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e 5% para projetos de desenvolvimento sustentável. Da mesma forma que já defendi que as termelétricas a carvão ou petróleo gerem eletricidade conforme o valor que recebam para existir e assim provar que existam e funcionam (para evitar as surpresas desagradáveis do passado, quando foram necessárias e não estavam operacionais), defendo que os locais sejam leiloados

somente quando o preço do quilowatt-hora for competitivo e próximo a linhas de transmissão, ou seja, que os custos totais sejam bons. E que parte desses recursos fosse destinado a financiar (não doar) geração solar e eólica de “cooperativas” de pequenos consumidores (vizinhos), de classe média baixa e baixa para que fossem construídas pequenas centrais de geração em seus bairros. Como o investimento em energia solar e eólico paga-se em 5 a 7 anos, as contas dessas pessoas seria quase zerada após esse período. Os equipamentos poderiam ocupar os telhados dos consumidores, os prédios, praças e estacionamentos públicos. O gerenciamento dos recursos poderia ser feito por bancos públicos e privados. E os deputados e senadores poderiam doar parte de suas emendas no investimento em sua região, por que não?

Mario Eugenio Saturno
(fb.com/Mario.Eugenio. Saturno) é **Tecnologista Sênior do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) e congregado mariano**



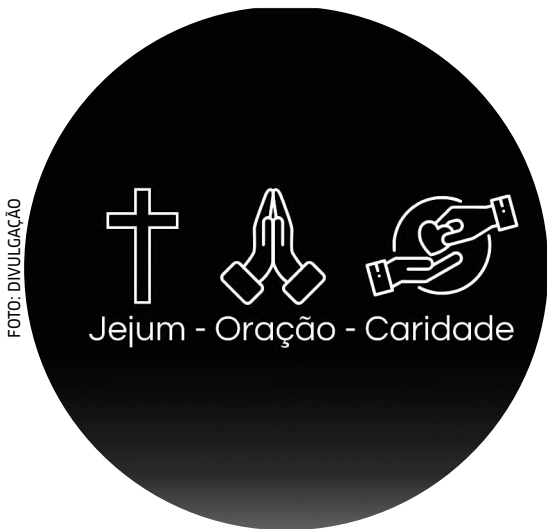
COMUNIDADE CATÓLICA SE PREPARA PARA QUARTA-FEIRA DE CINZAS

A Quarta-feira de Cinzas é uma tradição cristã que marca o início da Quaresma, um período de 40 dias em que a Igreja convida os fiéis à conversão e preparação para a Semana Santa, quando se celebram a Paixão, Morte e Ressurreição de Cristo.

E para dar início ao rito que marca a abertura da Quaresma, as Paróquias de Tangará da Serra prepararam uma programação especial para atender os fiéis nesta quarta-feira, dia 5, com celebrações em diferentes momentos e comunidades.

Na Paróquia Santa Terezinha as Missas e Imposição das Cinzas serão na Igreja Matriz, às 6h15, 12h e 19h; na comunidade Santo Antonio às 6h15 e na Nossa Senhora da Guia às 19h30.

Na Paróquia Nossa Senhora Aparecida as celebrações iniciam às 6h, nas comunidades: Cristo Rei – Jardim do Sul; Nossa Senhora Aparecida – Matriz; Sagrado Coração de Jesus – Tarumã ; Santa Madre Paulina – Jardim dos Ipês; e São Francisco de Assis – Tangará II. Já para os fiéis que preferirem participar da celebração no



período da noite, as missas serão a partir das 19h30 na Igreja Matriz Nossa Senhora Aparecida, Nossa Senhora de Fátima – Dona Julia, Sagrado Coração de Jesus - Jardim Tarumã, Santa Izabel – Vila Horizonte e São Pedro – Progresso.

Neste dia será também celebrada a abertura da Campanha da Fraternidade, com tema “Fraternidade e Ecologia Fraternal”. A campanha busca promover, em espírito quaresmal e em tempos de urgente crise socioambiental, um processo de conversão integral, ouvindo o grito dos pobres e da terra. Durante a quaresma, os católicos são convidados a refletir e mudar de vida, marcados pelo sinal da cruz, feito com cinzas na testa.

Entregas

O Ministro da Agricultura Carlos Fávaro estará em Tangará da Serra nesta segunda-feira, 3, para entrega de máquinas e equipamentos do Programa Estratégico de Fortalecimento Estrutural de Assentamentos Rurais e Sustentabilidade da Agricultura Familiar de Mato Grosso aos moradores do Antonio Conselheiro. Na sequência, o ministro fará a entrega para dois assentamentos de Nova Olímpia e na terça-feira, em Nortelândia.

COMEMORAÇÕES

Prefeitura de Tangará da Serra realiza Semana Municipal da Mulher

A PROGRAMAÇÃO contará com diversas atividades gratuitas, a partir de quinta-feira

REDAÇÃO DS / ASSESSORIA

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra realizará entre os dias 6 e 15 de março, a Semana Municipal da Mulher Tangaraense, um evento dedicado ao empoderamento feminino e à promoção de direitos. A programação contará com diversas atividades gratuitas, ofertando atendimentos na área da saúde, bem-estar e assistência social.

A Semana Municipal da Mulher é organizada pela Prefeitura de Tangará da Serra, por meio do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres (GPPM), coordenado pela primeira-dama Silvana Lô Masson, em parceria com as secretarias municipais, a Comissão da Mulher Advogada da OAB, o Governo do Estado e o deputado estadual Chico Guarnieri.

Segundo a primeira-dama, o evento representa uma oportunidade de for-



FOTO: DIVULGAÇÃO

talear as políticas voltadas às mulheres do município. “Nos encontros com elas, ao longo de mais de quatro anos, fomos percebendo o quanto uma palavra, uma ação, pode modificar o ciclo de vida de uma mulher e, consequentemente, da família tangaraense”, destacou Silvana, ao falar da programação, que inicia nesta quinta-feira, 6, com um Encontro de Mulheres no Cras Monte Líbano, a partir das 13h, oportunidade que serão ofertados os serviços de cortes de cabelo, design sobrancelhas, teste rápido de diabetes, aferição de pressão arterial, limpe-

za de pele, maquiagem e sorteios de brindes

O evento tem uma programação de 10 dias de arte, saúde, educação, empoderamento e encanto para as meninas e mulheres tangaraenses. Com o lema ‘Para todas as mulheres e meninas: Direitos. Igualdade. Empoderamento’, a Semana Municipal da Mulher reforça o compromisso com a valorização feminina e o fortalecimento de políticas públicas de defesa dos direitos da mulher.

A programação completa do evento inclui diversas atividades ao longo dos dias, promovendo espaços de diálogo, informação e suporte para as mulheres da cidade, através de palestras com especialistas, show de artistas locais, espetáculos artísticos e muito mais.

Programação - Dia 6, Encontro de Mulheres no Cras Monte Líbano, a partir das 13h; dia 7, Roda Conversa ‘Empoderamen-

“
PARA TODAS AS MULHERES E MENINAS: DIREITOS. IGUALDADE.”

to Feminino e Empreendedorismo’, às 8h30, para cooperadas da Coopertan; e Workshop da Mulher, a partir das 13h, no Centro Cultural, com palestras, shows e atendimentos de beleza e saúde com as presentes.

No dia 8 de março, Dia Internacional da Mulher, a programação será na Praça dos Pioneiros, às 19h, com o Espetáculo Piano Gente.

Dia 9 a programação segue com Passeio Ciclístico com Elas; dia 10 iniciam os atendimentos da Van Lilás, da Setasc, no Alto da Boa Vista no pe-

ríodo da manhã e a tarde no Jardim dos Ipês; dia 11 na Vila Horizonte e Dona Júlia; dia 12 no Barcelona e Vila Esmeralda; e dia 13 na São Jorge.

Também no dia 10 haverá uma Roda de Conversa no Valência, com palestra sobre autoestima para mulheres da comunidade; e dia 13 de março palestra para servidoras da Semec. Dia 14 palestra e café da manhã com as servidoras da Prefeitura; Chá das Rosas, com palestra sobre autoestima para usuárias dos CRAS 2 e 3; e aula de dança na Praça dos Pioneiros, a partir das 18h30.

Dia 15 será o Dia D da Mulher, das 8h às 16h, no Centro de Especialidades, com coleta de preventivo, testagem rápida, auriculoterapia, laserterapia, palestras, atendimento da equipe da OAB e vacinas.

Além disso, do dia 10 a 14 de março serão realizadas ações especiais em todas as Unidades de Saúde.

Serviços

Atendemos: Comércio, Hospitais, Residências, Predios, Fazendas, Indústria, etc.

Limpeza:

Higienização e assepsia de caixas d'água e reservatórios

Limpeza de caixa de gordura

Limpeza de fôrro e lage.

Desinsetização

Controle de insetos rasteiros e voadores: Baratas, formigas, pulgões, moscas, mosquitos, traças, etc.

Descupinização

Tratamento em madeira, solos, paredes e concreto. Tratamento de impacto e preventivo. Descupinização sem cheiro.

Carrapatos

Controle de carrapatos e banho carrapaticida em cães.

Desratização

Eliminação de ratos por sistema selecionado para cada espécie e locais de infestação.

Acompanhamento técnico. Utilizamos:

Iscas atrativas (matam e seca)

Pó de contato e gás (mata e extermina)

Expurgo de Morcegos

Vedação de entradas em telhados, evitando a passagem de morcegos e passaros.

DEDETIZAÇÃO

DNORTE

Serviços Produtos e Comércio LTDA

3326-8042

9 9961-5184

9 9965-9135

DE 10 A 14 DE MARÇO

JUDICIÁRIO MOBILIZA JUÍZES E JUÍZAS PARA INTENSIFICAR AÇÕES DURANTE SEMANA PELA PAZ EM CASA

CELLY SILVA /
COMUNICAÇÃO SOCIAL DO TJMT

Durante reunião realizada pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça (Cemulher-MT), a desembargadora coordenadora Maria Erotides Kneip, convocou os juízes e juízas que atuam em Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar e Varas Únicas a somar esforços durante a 29ª Semana da Justiça Pela Paz em Casa, que ocorrerá entre os dias 10 e 14 de março em todas as comarcas. “Esse programa foi criado e pensado pela ministra Carmen Lúcia. Eu

tenho um carinho muito grande porque eu vi como isso foi pensado para todo o país. Ela disse o seguinte: durante três vezes no ano, durante uma semana, a Justiça vai pensar exclusivamente na proteção das mulheres. Então os processos que envolvem violência doméstica e familiar

“
PROCESSOS QUE ENVOLVEM VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR TERÃO PRIORIDADE DE JULGAMENTO

terão prioridade de julgamento. Nessa semana, que a primeira de 2025 será do dia 10 de março até o dia 14 de março, os juízes vão julgar prioritariamente processos que envolvam violência doméstica e familiar em todo o Brasil. E o Estado de Mato Grosso está preparado pra isso”, explica a desembargadora. A Semana da Justiça Pela Paz em Casa ocorre em todos os meses de março (em alusão ao dia da Mulher), agosto (aniversário da Lei Maria da Penha) e novembro (marcando o Dia Internacional para Eliminação da Violência contra a Mulher). **Programação** - Neste ano, em Mato Grosso, a Semana da Justiça Pela

SEMANA OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 10 E 14 DE MARÇO

Paz em Casa contará com uma abertura unificada, com a palestra do juiz Je- verson Luiz Quintieri, do 3º Juizado Especial Cível de Cuiabá, sobre a duração razoável do processo no contexto da violência doméstica e familiar, tema que foi estudado pelo magistrado em sua dissertação de mestrado.

O evento ocorrerá no dia 10 de março, a partir das 9h30, no auditório Ger- vásio Leite, no Tribunal de Justiça, com transmissão para as comarcas. Nos demais dias, juízes e juízas estarão concentrados em audiências e decisões de processos que envolvem violência de gênero.



FOTO: DIVULGAÇÃO

JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA

Juízes da Comarca de Tangará se unirão para julgamentos dos processos de violência contra a mulher

REDAÇÃO DS /
ASSESSORIA TJMT

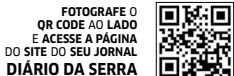
O Poder Judiciário de Mato Grosso está se preparando para realizar entre os dias 10 a 14 de março, mais uma edição da Semana da Justiça pela Paz em Casa, que consiste na realização de mutirão para dar resolução aos processos que tratam de violência doméstica e familiar contra a mulher nas comarcas de todo o Estado. Na comarca de Tangará da Serra, por exemplo, a juíza Suelen Barizon Hartmann, titular da 2ª Vara Criminal de Tangará da Serra, informa que todos os magistrados, mesmo aqueles que não atuam em Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar, se uniram para realizar um mutirão de julgamentos dos processos

relativos à matéria, o que irá garantir agilidade na entrega da prestação jurisdicional, durante a Semana da Justiça Pela Paz em Casa. “Ao longo dessa semana vai ser feito um mutirão com todos os juízes aqui da comarca, criminais ou não, promotores e defensores, voltado a priorizar o andamento, o julgamento

e sentença de processos relacionados à violência doméstica”, explicou a magistrada, em recente entrevista. “O nosso objetivo é atender a comunidade, a família, trazendo justiça para todas as casas, para todas as famílias, no sentido de prevenir e manter os lares harmônicos e saudáveis. Então esse é o nosso objetivo com a Semana da Justiça pela Paz em Casa aqui em Tangará”. O programa é promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em parceria com os tribunais de justiça estaduais e tem como objetivo ampliar a efetividade da Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006), concentrando esforços para agilizar o andamento dos processos relacionados à violência de gênero.

“
MUTIRÃO VOLTADO A PRIORIZAR O ANDAMENTO, O JULGAMENTO E SENTENÇA DE PROCESSOS

ANO XXVIII - EDIÇÃO Nº 11.822 - TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL - SEGUNDA-FEIRA - 03 DE MARÇO DE 2025



[www.diariodaserra.com.br]

f /jornalds

CADERNO B+



Anuncie Aqui! (65) 3326.4724

CLIQUE E CONFIRA!!



GM CRUZE LT SEDAN
2015/2015
AUTOMÁTICO 1.8



TOYOTA YARIS XLS
2016/2020
AUTOMÁTICA 1.5



FORD FOCUS SE
2016/2017
AUTOMÁTICO 2.0



GM ONIX PLUS
2022/2023
MANUAL 1.0 TURBO



GM TRACKER PREMIER
2020/2021
AUTOMÁTICA 1.2 TURBO



VW FOX GII
2013/2014
MANUAL 1.0



GM ONIX PLUS PREMIER
2019/2020
AUTOMÁTICO 1.0 TURBO



GM ONIX LS
2015/2016
MANUAL 1.0



SCANIA P124C 6X4 420
2007/2007
CARRETA PASTRE 2008



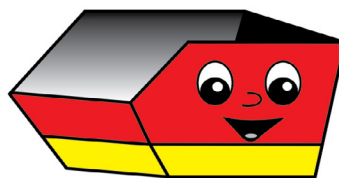
SCANIA G420 A 6X4
2011/2012
CARRETA ROSSETTI CAIXA ALTA 2016/2016

CONQUISTE O SEU CHEVROLET 0 KM!

Simule os planos disponíveis para conquistar o sonho do Chevrolet 0km com o Consórcio Chevrolet. Planos em até 84 meses para pagar e você concorre, semanalmente a prêmios de R\$ 25 mil pela Loteria Federal

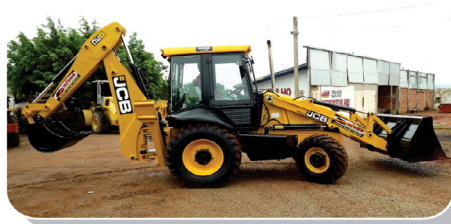
MECÂNICA VOLTEC LTDA - ME, CNPJ Nº 02.655.149/0001-34, torna-se público que requereu junto a Secretária Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra – SEMMEA, a renovação da Licença de Operação - LO, para serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, localizado na Rodovia MT 358, S/N, Km 167, LD Esq, Tangará da Serra/MT, sendo **Responsável Técnico – Jean L. O. Carvalho – Eng. Florestal, contato (65) 98100-2226**.

DEZORDI MOREIRA PRADO LTDA, (CNPJ:38.594.910/0001-12), vem a público informar que requereu junto a Secretária Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra – SEMMEA, a renovação da Licença de Operação – LO, para serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, localizado a Rua Décio Burali, nº 68, Centro, Tangará da Serra/MT (LAT. 14°37'6,80" S e LONG. 57°29'5,68" O. **Resp. Técnico: Jean L. O. Carvalho, Eng. Florestal, contato (65)98100-2226**.



TIRENTULHO

LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA.



- Limpeza de Terrenos
- Demolições
- Locação de Máquinas
- Terraplenagem
- Locação de Caçambas
- Vendas de aterro
- Almojarifado Móvel
- Tanque De água

FONE: (65) 3326-2478
9687-2747

Av. Lions Internacional, n.º 220-W - Bairro Cidade Alta III

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE BARRA DO BUGRES 1ª VARA DE BARRA DO BUGRES Avenida Deputado Hílder Sansão, 1129, CENTRO, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78307-212 TELEFONE: (65) 3361-3282	Pje
--	------------

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo do Edital: 10 Dias

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM(JUIZ(A) DE DIREITO SILVIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO	PROCESSO nº. 1004118-25/2023.8.11.0008	Valor da causa: R\$ 1.212,00
ESPECÍFICA: (Cumula) INTERDIÇÃO CURATELA (58)	POLO ATIVO: SEBASTIANA ABREU DE OLIVEIRA	Endereço: na Rua Diamantina, n.61, Maracanã, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78307-212
POLO PASSIVO: LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA	Endereço: RUA ALTO PARAGUAI, 217, MARACANA, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78390-000	
TERCEIROS INTERESSADOS:		

FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DOS TERCEIROS INTERESSADOS, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da sentença, prolatada nos autos acima mencionados, que segue abaixo transcrita, conforme despacho e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento.

RESUMO INICIAL: A Sra. SEBASTIANA ABREU DE OLIVEIRA é mãe do interditando, LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA, que foi diagnosticado com retardo mental grave e retardado do desenvolvimento fisiológico normal CID F79+R62 - razão pela qual não consegue realizar, sozinho, suas atividades diárias, sendo totalmente dependente da mãe. Diante deste quadro fático, depreende-se que a autora faz jus à tutela jurisdicional, a fim de que possa assistir seu filho no exercício dos atos da vida civil, de acordo com os limites da curatela, prudentemente fixados na sentença de interdição. Com a finalidade de obter a curatela de seu filho, a genitora propôs a presente ação.

SENTENÇA: Trata-se de **AÇÃO DE INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA**, formulado por **SEBASTIANA ABREU DE OLIVEIRA**, com vistas a interditar a pessoa de **LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA**, sustentando, em síntese, que o interditando é portador de retardo mental grave – CID. F79+R62, estando incapaz para responder pelos atos da vida civil. A decisão acostada de id. 103437254, deferiu a antecipação de tutela, oportunidade que designou a entrevista do interditando. Em sede de audiência de entrevista com o interditando – id. 110941398, foi ouvido o interditando; nomeado o Dr. Keynton Evani Cesarino da Silva, médico, para realizar a perícia médica. A decisão de id. 154722415, determinou a realização de estudo psicossocial, bem como nomeou a Dra. Cristina Teodoro, para realização da perícia, e o Dra. Marli Guarnieri, como curadora especial, arbitrando, para tanto, o valor de 02 URH. Laudo pericial encartado no id. 159048238. Instadas a manifestarem acerca do laudo pericial, a parte autora requereu o julgamento antecipado, com a total procedência do pedido inicial – id. 160847478. No mesmo linear, a Curadora manifestou pela concordância do laudo pericial – id. 161945726, e, por sua vez, o Ministério Público, opinou no id. 176052100, pela procedência do pedido da exordial. Vieram-me os autos conclusos. É o breve relato. **FUNDAMENTO E DECIDIDO.** O feito dispensa maior dilação probatória, sendo desnecessária a realização da audiência de instrução e julgamento, uma vez que a **prova testemunhal e pericial** produzida nos autos é suficiente para a apreciação do pedido inicial, razão pela qual, passo ao julgamento do feito no estado em que se encontra. A interdição constitui-se em instituto jurídico que visa à proteção das pessoas incapazes, bem como de seu patrimônio, de eventuais prejuízos, com a nomeação de curador que atuará substituindo ou completando a vontade do interditando, conforme os limites da curatela. Ensina a nobre Maria Helena Diniz: “A interdição é uma medida de proteção consistente em declarar, o poder judiciário, que em determinada pessoa não se verifica o pressuposto da plena capacidade para prover seus próprios negócios, falha que a inibe da prática dos atos da vida civil.” (DINIZ, Maria Helena. Curso de direito civil brasileiro, 20ª edição. São Paulo: Saraiva, 2004. Vol. 01. Pág. 164). Ocorre que, com a entrada em vigor da Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência houve a revogação da previsão legal de incapacidade civil absoluta decorrente de deficiência mental ou física. Confira-se a nova redação do artigo 4º do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146/2015): “Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer: (...) III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;” Outrossim, dispõe o artigo 4º da Lei nº 13.146/2015: “Art. 4º Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.” Por sua vez, o artigo 84 do referido Estatuto estabelece que “a pessoa com deficiência tem assegurado o **direito ao exercício de sua capacidade legal** em igualdade de condições com as demais pessoas”. Por outro lado, o novo Diploma Legal prevê também que, “quando necessário, a pessoa com deficiência será submetida à curatela” (§ 1º, art. 84, Lei nº 13.146/2015), a qual se constitui em medida **protetiva extraordinária** das prerrogativas e das circunstâncias de cada caso, e durará o menor tempo possível (§ 3º, art. 84, Lei nº 13.146/2015). Assim, da análise do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), verifica-se que o legislador, em homenagem ao princípio da dignidade da pessoa humana, pretendeu que a pessoa com deficiência deixe de ser taxada como incapaz, para ser considerada – em uma perspectiva constitucional isonômica – dotada de plena capacidade legal, ainda que haja a necessidade de adoção de institutos assistenciais específicos, como a tomada de decisão apoiada e, extraordinariamente, a curatela, para a prática de atos na vida civil. Constatando tal tese, temos o artigo 747 e seguintes do novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015) que estabelece o instituto da interdição. Com efeito, o artigo 755 do Código de Processo Civil preceitua que ao decretar a interdição, o juiz nomeará curador e fixará os limites da curatela, segundo o estado e o desenvolvimento mental do interdito (I) e, considerando as características pessoais do interdito, observando suas potencialidades, habilidades, vontades e preferências (II). Desse modo, na análise do caso concreto cabe ao magistrado verificar se é o caso de aplicação da medida extraordinária, limitando a capacidade do sujeito para a prática de certos atos de acordo com seu estado e desenvolvimento mental, observando-se as características pessoais. No presente caso, a **prova pericial** juntada nos autos, aliada à coleta de depoimento do interditando, ficou atestada que a parte requerida possui **RETARDO MENTAL**, encontrando-se, portanto, impossibilitada de reger sua vida social e patrimonial, sendo incapaz de administrar seus bens e de manifestar sua vontade de forma válida. Destarte, as provas contidas nos autos indicam que o interditando não tem condições mínimas de gerir seus próprios atos. Tal situação, portanto, justifica sua submissão aos termos da curatela, havendo a necessidade de ser reconhecida a incapacidade do interditando para a prática dos atos da vida civil, visto que o laudo pericial concluiu que ela é desprovida de capacidade de fato, sendo aplicável o disposto no artigo 1.767 do Código Civil. Com relação ao rol de legitimados para o ajuizamento de pedido de interdição e respectiva nomeação para curador dispõem os artigos 747, incisos I a IV e 755, inciso I e § 1º, ambos do Código de Processo Civil: “Art. 747. A interdição pode ser promovida: I - pelo cônjuge ou companheiro; II - **pelos parentes ou tutores**; III - pelo representante da entidade em que se encontra abrigado o interditando; IV - pelo Ministério Público.” Art. 755. Na sentença que decretar a interdição, o juiz: I - nomeará curador, que poderá ser o requerente da interdição; (...).” § 1º “A curatela deve ser atribuída a quem melhor possa atender aos interesses do curatelado”. No presente caso, o *Parquet*, em consonância com o laudo pericial de id. 159048238, não opôs óbice quando ao pedido da requerente, de modo que deu parecer favorável ao pleito, conforme se extrai do petição encartado no id. 176052100. Verifica-se, outrossim, que o interditando não possui patrimônio nem rendimentos apreciáveis, razão pela qual dispense a prestação de contas. O Ministério Público, a bem do curatelado e da sociedade, assim como da regularidade legal, pugnou pela procedência da inaugural. Diante do exposto, com fundamento no artigo 4º, inciso III, do Código Civil e artigo 747 e seguintes do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial e, consequentemente, **DECRETO A INTERDIÇÃO DE LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA**, devidamente qualificado nos autos, declarando sua incapacidade civil para a prática de atos patrimoniais, negociais e da vida civil, nomeando sua genitora, o Sra. **SEBASTIANA ABREU DE OLIVEIRA**, como curadora, que deverá prestar compromisso de bem e fielmente exercer o cargo, nos termos do art. 759, incisos I e II, do CPC. Por derradeiro, confirmo a liminar deferida no id. 103437254. Reduzo os honorários para 01 URH em favor do douto advogado nomeado como dativo, considerando a singeleza da manifestação. Havendo requerimento, expresse-se certidão. Por conseguinte, **JULGO EXTINTO** o processo, com resolução de mérito, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Deixo de condenar a parte em custas e despesas processuais, em razão de se tratar de jurisdição voluntária. P.L.C. Cientifique-se o Ministério Público. Certificado o trânsito em julgado, em cumprimento ao disposto no art. 755, §3º, do Código de Processo Civil e nos arts. 89 e 92, da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), expexça-se MANDADO ao Cartório de Registro de Pessoas competente para averbação e inscrição da interdição, bem como termo de curatela definitiva. Após, cumprida às providências retro, REMETAM-SE os autos à Central de Arrecadação e Arquivamento desta Comarca para as providências necessárias, nos termos do art. 5º e seguintes do Provimento nº 12/2017-CGJ. Barra do Bugres-MT, data da assinatura digital. **Silvio Mendonça Ribeiro Filho** Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expedio-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, **FABRICIO BENTO SANTOS DE OLIVEIRA**, digitei.

BARRA DO BUGRES, 24 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

Gestor Judiciário

FABRICIO BENTO SANTOS DE OLIVEIRA
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMS DO ARTIGO 9º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: <https://pje.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

Na celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código” e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.

Na computador: com o portal aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código”, clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o “Código” localizado abaixo do QR CODE.

Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.

ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade “Solicitar Habilitação”, sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba “Expedientes” no “Painel do Representante Processual”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br/#/ajuda>.



Este documento foi gerado pelo usuário 051.***.***.73 em 24/02/2025 17:11:03
Número do documento: 25022417062641500000169155412
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022417062641500000169155412>
Assinado eletronicamente por: FABRICIO BENTO SANTOS DE OLIVEIRA - 24/02/2025 17:06:27

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

2ª VARA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1220-N, 1220-N, TELEFONE: (65) 3339-2700, Jardim Tanaka, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78302-900

EDITAL DE INTIMAÇÃO

TERCEIROS E INTERESSADOS

Prazo do Edital: 10 Dias

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO DIEGO HARTMANN

PROCESSO n. 1004991-14.2024.8.11.0055	Valor da causa: R\$ 7.314,88
ESPÉCIE: [Bem de Família]->ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 (74)	
POLO ATIVO: Nome: ARLETE ALVES DE OLIVEIRA	
Endereço: Rua Antônio Batista Costa, 1434, E, Jardim Floriza, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78300-236	
POLO PASSIVO: Nome: ARLINDO JESUS DE OLIVEIRA	
Endereço: R Q, SN, QD 12 LT 06, MORADA DO SOL, CUIABÁ - MT - CEP: 78300-000	

INTIMADOS(S): TERCEIROS E INTERESSADOS

FINALIDADE:

-1) **INTIMAR TERCEIROS E INTERESSADOS:** Do inteiro teor da sentença, prolatada nos autos acima mencionados, que segue abaixo transcrita em sua parte dispositiva, conforme despacho e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento.

-2) **SENTENÇA:** "(...) **DECISÃO** Vistos. Trata-se de ação de expedição de alvará judicial, ajuizada por ARLETE ALVES DE OLIVEIRA, CAMILA JESUS DE OLIVEIRA, ARLÉIA ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉIA ALVES DE OLIVEIRA, para levantamento de importância deixada pelo falecido ARLINDO JESUS DE OLIVEIRA. Assim: **I - RECEBO** a emenda da petição inicial, **DEFIRO** os benefícios da gratuidade judiciária sem prejuízo de posterior revogação caso surjam novos elementos, bem como **DETERMINO** que o feito se processe em **SEGREDO DE JUSTIÇA. II - EXPEÇA-SE** edital de citação e intimação de possíveis terceiros interessados, nos termos dos artigos 256, inciso I e 259, inciso III, ambos do Código de Processo Civil. **III - EXPEÇA-SE** ofício ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, requisitando o fornecimento da certidão de (in)existência de dependentes e valores habilitados em nome do de cujus, no prazo de 15 (quinze) dias. **IV – PROMOVA-SE** buscas via SISBAJUD, a fim de que possa encontrar valores existentes em contas bancárias vinculadas ao falecido, devendo aportar extrato aos autos. **V –** Após, **ABRA-SE** vista dos autos ao Ministério Público para que no prazo de 10 (dez) dias, emitam parecer no prazo legal, considerando a existência de interesse de incapaz. **VI –** Por fim, venham-me os autos conclusos. As providências. Cumpra-se. **DIEGO HARTMANN** Juiz de Direito. (...)"

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, EDUARDO PRADO BREPOHL, digitei.

TANGARÁ DA SERRA, 24 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: [> https://m.tjmt.jus.br/home](https://m.tjmt.jus.br/home), pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular.Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.

No computador: com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QR CODE.

Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.

ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br/#suporte>.

Este documento foi gerado pelo usuário 046.***-73 em 24/02/2025 17:00:53
Número do documento: 25022416514097200000172306818
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022416514097200000172306818>
Assinado eletronicamente por: EDUARDO PRADO BREPOHL - 24/02/2025 16:51:41

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

2ª VARA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1220-N, 1220-N, TELEFONE: (65) 3339-2700, Jardim Tanaka, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78302-900

EDITAL DE INTIMAÇÃO

TERCEIROS E INTERESSADOS

Prazo do Edital: 10 (dez) Dias.

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO DIEGO HARTMANN

PROCESSO n. 1005161-83.2024.8.11.0055	Valor da causa: R\$ 1.412,00
ESPÉCIE: [Petição de Herança]->ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 (74)	
POLO ATIVO: Nome: STEFANI PATRICIA KAFER DE AGUILAR	
Endereço: Rua das Begônias, 353, W, Bandeirantes, LUCAS DO RIO VERDE - MT - CEP: 78455-000	
Nome: MAKSUELDER KAFER DE AGUILAR	
Endereço: Avenida Lions Internacional, 1872 W, Rua 13 A, Jardim Tangará II, Jardim Acácia, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78300-013	
POLO PASSIVO: Nome: LUIZ BERNARDO DE AGUILAR	
Endereço: Avenida Lions Internacional, 1.872 W, Rua 13 A, n. 1.872 W, Bairro Parque Tangará, Jardim Acácia, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78300-013	

INTIMANDO: TERCEIROS E INTERESSADOS

FINALIDADE:

-1) **EFETUAR A INTIMAÇÃO DA PESSOA ACIMA QUALIFICADA:** Do inteiro teor da sentença, prolatada nos autos acima mencionados, que segue abaixo transcrita em sua parte dispositiva, conforme despacho e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento.

-2) **SENTENÇA:** "(...) **DECISÃO** Vistos. Trata-se de ação de expedição de alvará judicial, ajuizada por STEFANI PATRICIA KAFER DE AGUILAR e MAKSUELDER KAFER DE AGUILAR, para levantamento de importância deixada pelo falecido LUIZ BERNARDO DE AGUILAR. Assim: **I - RECEBO** a emenda da petição inicial, **DEFIRO** os benefícios da gratuidade judiciária sem prejuízo de posterior revogação caso surjam novos elementos, bem como **DETERMINO** que o feito se processe em **SEGREDO DE JUSTIÇA. II - EXPEÇA-SE** edital de citação e intimação de possíveis terceiros interessados, nos termos dos artigos 256, inciso I e 259, inciso III, ambos do Código de Processo Civil. **III - EXPEÇA-SE** ofício ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, requisitando o fornecimento da certidão de (in)existência de dependentes habilitados em nome do de cujus, no prazo de 15 (quinze) dias. **IV – PROMOVA-SE** buscas via SISBAJUD, a fim de que possa encontrar valores existentes em contas bancárias vinculadas ao falecido, devendo aportar extrato aos autos. **V –** Após, **ABRA-SE** vista dos autos ao Ministério Público para que no prazo de 10 (dez) dias, emitam parecer no prazo legal, considerando a existência de interesse de incapaz.**VI –** Por fim, venham-me os autos conclusos. As providências. Cumprase. **DIEGO HARTMANN** juiz de Direito. (...)"

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, EDUARDO PRADO BREPOHL, digitei.

TANGARÁ DA SERRA, 24 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: [> https://m.tjmt.jus.br/home](https://m.tjmt.jus.br/home), pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular.Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.

No computador: com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QR CODE.

Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.

ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br/#suporte>.

Este documento foi gerado pelo usuário 046.***-73 em 24/02/2025 13:52:27
Número do documento: 25022413491863200000172249770
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022413491863200000172249770>
Assinado eletronicamente por: EDUARDO PRADO BREPOHL - 24/02/2025 13:49:19

Dr. Eduardo

VAMOS PARAR DE

ESCONDER

SORRISO

O SEU

VOCÊ SEM FILTRO NA HORA DE SORRIR

(65) 9935-3383

www.bepinformatica.com.br

fb.com/bepinformatica
Curta nossa página!

@bepinfo
Temos Instagram

B&P Informática

Desenvolvimento de Sistemas

65 3326 2299

Tangará Shopping Center, Sala 79

PATRIMÔNIO CULTURAL

Grupo Os de Fora recebe reconhecimento de utilidade pública

A MEDIDA FORTALECE A INSTITUIÇÃO, garantindo maior visibilidade e possibilitando o acesso a incentivos públicos

ALEXANDRE ROLIM /
ASSESSORIA

O Grupo de Danças Juninas “Os de Fora”, uma das principais expressões culturais de Tangará da Serra, acaba de receber um importante reconhecimento. O Projeto de Lei Ordinária (PLO) 19/2025, de autoria da vereadora Zi Lima (PRD), foi aprovado por unanimidade na última Sessão Ordinária, declarando a Associação Cultural Arte e Dança (ACAD), entidade que representa o grupo, de utilidade pública. A medida fortalece a instituição, garantindo maior visibilidade e possibilitando o acesso a incentivos públicos para ampliar suas atividades.

Fundado há 19 anos no bairro Alto da Boa Vista, o Grupo Os de Fora se consolidou como um dos



mais importantes do estado de Mato Grosso, com mais de 300 apresentações e a participação de mais de 1.000 brincantes ao longo de sua trajetória. Em 2023, o grupo já havia sido reconhecido como Patrimônio Cultural e Imaterial de Tangará da Serra, por meio da Lei Municipal nº 6.209, de autoria do vereador Sebastian Ramos (União) sancionada pelo prefeito Vander Masson (União).

O presidente do grupo, Wellington José de Souza,

comemorou a conquista e destacou que a declaração de utilidade pública abre novos caminhos para a continuidade e crescimento do projeto. “Esse reconhecimento fortalece nossa missão de manter viva a tradição junina e de levar nossa cultura a cada vez mais pessoas. Com esse apoio, poderemos expandir nossas atividades e investir na formação de novos integrantes”, afirmou.

Um dos fundadores do grupo, o coreógrafo We-

“
ESSE RECONHECIMENTO FORTALECE NOSSA MISSÃO DE MANTER VIVA A TRADIÇÃO JUNINA

lington Machado (Japa), também destaca a importância histórica do Os de Fora para a cultura local e regional. “Cada passo de dança e cada acorde da sanfona são parte da nossa identidade cultural, e queremos que essa chama nunca se apague”, ressaltou.

“Já me sinto integrante do grupo, para mim é uma honra poder contribuir

com a continuidade do trabalho que o grupo Os de Fora desenvolve em Tangará da Serra”, comentou a vereadora Zi Lima durante ato de agradecimento organizado pela junina, ocasião onde ela recebeu Certificado de Agradecimento pela ação em prol do grupo.

Para 2025, Os de Fora segue ensaiando intensamente para a apresentação de seu novo espetáculo, “A Sanfona Encantada: Um Encontro com o Rei do Baião”, uma homenagem ao icônico Luiz Gonzaga, o Gonzagão. Com um elenco de mais de 70 integrantes, o grupo promete encantar o público com um show vibrante, repleto de cores, coreografias elaboradas e músicas autorais. A estreia será durante os festejos juninos, consolidando mais uma vez a força e relevância do grupo no cenário cultural.

NOVA LINHA

CUIDE-SE BEM

DOÇURA NA PESSEGURA

EDIÇÃO LIMITADA

SEUS PELOS VÃO EMBORA

deslizaaan do

ATÉ 20% de DESCONTO

Produtos também para seu banho, esfoliação e perfumação

57043

CREME HIDRATANTE DESLIZANTE PARA LÂMINA, 200 ml

DE: R\$ 49,90

R\$ 39,90

ECONOMIZE R\$ 10,00 cada

58357

SABONETE EM BARRA, 4 unidades DE 80 g cada

DE: R\$ 34,90

R\$ 27,90

cada

87284

BODY SPLASH, 200 ml

DE: R\$ 84,90

R\$ 67,90

ECONOMIZE R\$ 17,00 cada

Produtos cosméticos. Não comestíveis.

*PRODUTOS SUJEITOS A VARIAÇÃO DE ESTOQUE, CONSULTE DISPONIBILIDADE COM A LOJA. Promoção válida de 10/02/2025 a 02/03/2025 ou enquanto durarem os estoques. Exceto estojos de edição limitada e combos de edição limitada. Consulte os itens nos canais de vendas participantes.

O BOTICÁRIO

boti  PROMODÉ VERÃO

ATÉ 50% DE DESCONTO EM MAIS DE 300 PRODUTOS

LIZ FLORA

DESODORANTE COLÔNIA, 100 ml

59466

de: R\$ 164,90

por: R\$ 134,90

ECONOMIZE: R\$ 30,00 cada

FREE

DESODORANTE COLÔNIA, 100 ml

22249

de: R\$ 154,90

por: R\$ 136,90

ECONOMIZE: R\$ 16,00 cada

ARBO FOREST

DESODORANTE COLÔNIA, 100 ml

47851

de: R\$ 169,90

por: R\$ 124,90

ECONOMIZE: R\$ 45,00 cada

EGEO BOMB BLACK

DESODORANTE COLÔNIA, 90 ml

82685

de: R\$ 154,90

por: R\$ 129,90

ECONOMIZE: R\$ 25,00 cada

*PRODUTOS SUJEITOS A VARIAÇÃO DE ESTOQUE, CONSULTE DISPONIBILIDADE COM A LOJA. Promoção válida de 10/02/2025 a 02/03/2025 ou enquanto durarem os estoques. Exceto estojos de edição limitada e combos de edição limitada. Consulte os itens nos canais de vendas participantes. Válida para todas as regiões do Brasil, exceto Norte e Nordeste.

Venda Direta - 65 3326 2684

Nova Olímpia - 65 3332 1205 | Sapezal - 65 3383 2037 | Tangará Shopping - 65 3326 7534 | Avenida Brasil - 65 3326 4044